



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA nº 076 – 02/01/2017

DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas no inciso II, alínea “a”, do art. 135 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.759/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Saúde e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, autorizados a movimentar as contas bancárias de origem orçamentárias que tem como unidade o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A movimentação financeira a que se refere o art. 1º desta Portaria atende ao previsto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.759/99, podendo ambos efetuar:

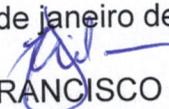
- a) Aplicação e resgate de recursos disponíveis;
- b) Assinatura de cheques;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Requisitar talonários de cheques;
- e) Autorizar débito em conta relativo a operações;
- f) Cancelar cheques;
- g) Baixar cheques;
- h) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i) Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
- j) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- k) Emitir comprovantes;
- l) Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- m) Encerrar contas de depósito

Parágrafo único – A assinatura de cheque definida na alínea “b” deste artigo se dará em conjunto com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 1.759/99.

Art. 3º - O tesoureiro a que se refere o art. 1º e parágrafo único do art. 2º será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2017.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal